

Estado da Paraíba Câmara Municipal de João Pessoa Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3877/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 347/2025 AUTORIA: VEREADOR FÁBIO LOPES

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA № 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS — MICHELLE BOLSONARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, A SEMANA MUNICIPAL SOBRE DOENÇAS RARAS — MICHELLE BOLSONARO, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de julho.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras tem como objetivos:

- I Promover a conscientização da população sobre as doenças raras, seus desafios, sintomas e impactos na vida das famílias;
- II Incentivar o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a inclusão social das pessoas afetadas;
- III Estimular o apoio intersetorial entre saúde, educação, assistência social e demais órgãos públicos;
- IV Valorizar o papel das famílias e cuidadores no acolhimento e acompanhamento das pessoas com doenças raras.
- Art. 3º Durante a semana, poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, seminários, atividades em escolas, unidades de saúde, feiras, ações sociais e outras atividades de conscientização, em parceria com entidades da sociedade civil, associações, grupos de apoio, profissionais da saúde e instituições de ensino do Município de João Pessoa.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Presidente

- . .

Página 1 de 1